



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 28, DE 10 DE JUNHO DE 2020

Prorroga até 30 de junho de 2020 a produção de efeitos dos Atos da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020, e nº 7, de 23 de março de 2020.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, pandemia de coronavírus em decorrência do aumento no número de casos em escala mundial;

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo,

Considerando o reconhecimento do estado de calamidade pública no município de Araraquara pelo Decreto nº 12.236, de 22 de março de 2020, decorrente da pandemia do COVID-19;

Considerando a decretação de quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Decretos Estaduais nº 64.881, de 22 de março de 2020, nº 64.920, de 6 de abril de 2020, nº 64.946, de 17 de abril de 2020, nº 64.967, de 8 de maio de 2020, e nº 64.994, de 28 de maio de 2020);

Considerando que, até o momento, o Brasil tem 747.561 casos confirmados do coronavírus, com 38.701 mortes pela COVID-19;

Considerando que, até o momento, o Estado de São Paulo tem 150.138 casos confirmados do coronavírus, com 9.522 mortes pela COVID-19;

Considerando que, até o momento, Araraquara tem 452 casos confirmados do coronavírus, com 5 mortes pela COVID-19;

Considerando que a produção de efeitos dos Atos da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020, e nº 7, de 23 de março de 2020, já havia sido prorrogada até o dia 14 de junho de 2020;

Considerando que a região de Araraquara retroagiu à fase 2 do Plano São Paulo;

A Presidência da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições regimentais, expede e faz publicar o seguinte

ATO:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

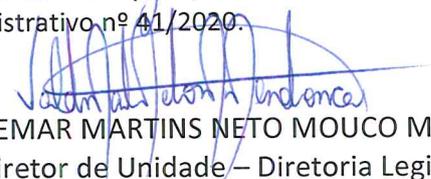
Art. 1º Fica prorrogada até 30 de junho de 2020 a produção de efeitos dos Atos da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020, e nº 7, de 23 de março de 2020.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 10 de junho de 2020.

  
TENENTE SANTANA  
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.  
Arquivado no Processo Administrativo nº 41/2020.

  
VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA  
Diretor de Unidade – Diretoria Legislativa



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 28, DE 10 DE JUNHO DE 2020

Prorroga até 30 de junho de 2020 a produção de efeitos dos Atos da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020, e nº 7, de 23 de março de 2020.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, pandemia de coronavírus em decorrência do aumento no número de casos em escala mundial;

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo,

Considerando o reconhecimento do estado de calamidade pública no município de Araraquara pelo Decreto nº 12.236, de 22 de março de 2020, decorrente da pandemia do COVID-19;

Considerando a decretação de quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Decretos Estaduais nº 64.881, de 22 de março de 2020, nº 64.920, de 6 de abril de 2020, nº 64.946, de 17 de abril de 2020, nº 64.967, de 8 de maio de 2020, e nº 64.994, de 28 de maio de 2020);

Considerando que, até o momento, o Brasil tem 747.561 casos confirmados do coronavírus, com 38.701 mortes pela COVID-19;

Considerando que, até o momento, o Estado de São Paulo tem 150.138 casos confirmados do coronavírus, com 9.522 mortes pela COVID-19;

Considerando que, até o momento, Araraquara tem 452 casos confirmados do coronavírus, com 5 mortes pela COVID-19;

Considerando que a produção de efeitos dos Atos da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020, e nº 7, de 23 de março de 2020, já havia sido prorrogada até o dia 14 de junho de 2020;

Considerando que a região de Araraquara retroagiu à fase 2 do Plano São Paulo;

A Presidência da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições regimentais, expede e faz publicar o seguinte ATO:

Art. 1º Fica prorrogada até 30 de junho de 2020 a produção de efeitos dos Atos da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020, e nº 7, de 23 de março de 2020.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.  
PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 10 de junho de 2020.

TENENTE SANTANA  
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.  
Arquivado no Processo Administrativo nº 41/2020.

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA  
Diretor de Unidade – Diretoria Legislativa